



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



EDITAL DE DISPENSA Nº 0036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O Governo Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Olímpia E. Mello Barreto nº. 392, Bairro Lago Azul, Itamogi – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.241.380/0001-11, lavra o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E PASSEIO DE MARIA FUMAÇA PARA AS ATIVIDADES DE LAZER, ENTRETENIMENTO, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI** acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente e Decreto Municipal nº 029/2023

1.1. Os órgãos solicitantes são: Secretaria de Cultura, Secretaria da Administração, Secretaria de Assistência E Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas das atividades de cultura, lazer, entretenimento e comemorações promovidas pelas secretarias do município, com o intuito de valorizar os eventos institucionais e oferecer momentos de recreação e bem-estar à população.

O objeto deste termo se mostra essencial para a realização desses eventos, que são abertos ao público e voltados, especialmente, ao público infantil. As atividades propostas contribuem diretamente para a oferta de espaços lúdicos, promovendo inclusão, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Destaca-se a relevância do brincar no desenvolvimento integral da criança. A infância é uma fase marcada por intensos processos de aprendizagem, crescimento e interação com o mundo. É por meio do brincar que a criança constrói seu próprio modo de compreender a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



realidade, desenvolvendo habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais. Brincar é, portanto, uma necessidade fundamental da infância, sendo essencial para que a criança possa se comunicar, expressar sentimentos e explorar o ambiente que a cerca.

Adicionalmente, durante as ações promovidas pela área da saúde — como as campanhas de vacinação — a presença de atrações infantis tem se mostrado uma estratégia eficaz para atrair o público-alvo, especialmente as crianças e seus responsáveis, contribuindo significativamente para o aumento da cobertura vacinal. A ludicidade, nesse contexto, torna-se uma aliada da saúde pública ao favorecer ambientes mais acolhedores e acessíveis.

Dessa forma, a aquisição dos itens descritos neste termo justifica-se pela sua relevância social, educacional e de apoio às ações intersetoriais do município, reafirmando o compromisso com a qualidade de vida da população.

3. RAZÃO DA DISPENSA

3.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global.

3.2. Demonstrada a necessidade da contratação de tais serviços, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itamogi/MG.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 000036/2025, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada via email scompras@itamogi.mg.gov.br ou protocolizada no setor de Compras do município até as 16h do dia 23/04/2025.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



020204.04122004022.006.33903900000.15000000000 ficha fonte 82
020207.1030510012.028.33903600000.15000001002 ficha fonte 489
020210.1339213012.192.33903900000.15000000000 ficha fonte 727

7. DOS PRAZOS

7.1. As quantidades determinadas no edital são quantidades expressivas de itens, sendo que as entregas ocorrerão em pequenas demandas conforme necessidade de cada repartição publica interessada.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (scompras@itamogi.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itamogi /MG, na Rua Olímpia E. Mello Barreto nº. 392, Bairro Lago Azul, Itamogi – MG, impreterivelmente até as 16h do dia 23/04/2025.

8.1.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.ºCNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4. Nos preços propostos para a execução dos serviços incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



- 9.1.** As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.
- 9.2.** Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.
- 9.3.** A responsável pelo setor de Compras fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o chefe do setor de compras fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 9.4.** A responsável pelo setor de compras indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.
- 9.5.** Quando for constatado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.6.** Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa que deverá ser anexada juntamente com a proposta comercial, sob pena de inabilitação, conforme relação constante do item 10 deste edital.
- 9.7.** A responsável pelo setor de compras procederá à análise dos documentos de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.
- 9.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de inabilitação.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.3.1. Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. DO CONTRATANTE

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder a prestação do serviço sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

11.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

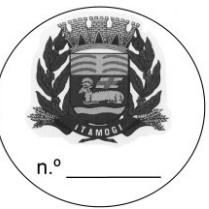
11.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que aseu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) serviço(s).

11.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



11.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Entregar a execução dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde E Secretaria de Assistência E Promoção Social.

Itamogi/MG, 16 de Abril de 2025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



n.º _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS ,CARRINHO DE PIPOCA E ALGODAO DOCE E PASSEIO DE MARIA FUMAÇA PARA AS ATIVIDADES DE LAZER ,ENTRETENIMENTO ,FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAMOGI.

2. AVALIAÇÕES DE CUSTO

| ITEM | QTD. | UNID | DESCRÍÇÃO | VALOR UNIT. POR HRA | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---|------------------------|-------------|
| 1 | 180 | HORA | Cama elástica Locação de cama elástica com aproximadamente 4,50 m de diâmetro com proteção lateral e escada, com 01 monitor cada. | | |
| 2 | 130 | HORA | Carrinho de algodão doce Locação de carrinho de algodão doce, carrinho de inox, com produção de até 600 unidades, incluso todo o material de consumo necessário, com 01 monitor cada. | | |
| 3 | 130 | HORA | Carrinho de pipoca Locação de Carrinho de pipoca, carrinho inox, produção de até 600 unidades, incluso todo material de consumo necessário, com 01 monitor cada. | | |
| 4 | 180 | HORA | Tombo legal: Brinquedo de ação mecânica e interativa, denominado “Tombo Legal”, destinado a uso recreativo em eventos e festas. Consiste em uma estrutura metálica com cadeira suspensa sobre uma piscina de bolinhas, acionada por sistema mecânico ao ser atingido um alvo, com | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



n.º _____

| | | | | | |
|---|-----|------|--|--|--|
| | | | 01 monitor incluso. | | |
| 5 | 70 | HORA | <p>Locação de veículo infantil do tipo "Maria Fumaça" para passeio recreativo com crianças durante eventos públicos e ações institucionais promovidas pelo município. O serviço deverá incluir:</p> <p>Veículo caracterizado como Maria Fumaça (elétrico ou motorizado), com aparência lúdica e temática infantil;</p> <p>Capacidade adequada para transporte seguro de crianças acompanhadas de responsáveis, quando necessário;</p> <p>Motorista treinado e habilitado para condução do veículo com segurança;</p> <p>Combustível, manutenção e demais custos operacionais incluídos no serviço;</p> <p>Transporte do veículo até o local do evento, com montagem e desmontagem (se aplicável);</p> <p>Condições de segurança adequadas;</p> <p>Funcionamento durante o período e horários estipulados pela organização do evento.</p> | | |
| 6 | 130 | HORA | <p>Piscina de bolinhas: Brinquedo infantil destinado à recreação segura de crianças, utilizado em ambientes como escolas, creches, festas, eventos e espaços de lazer. Consistem em uma estrutura com fechamento lateral e inferior, preenchida com bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, leves e resistentes.</p> <p>1. Estrutura:</p> <p>Fabricada em tubos de aço galvanizado ou aço com pintura eletrostática.</p> <p>Revestimento externo com lona PVC de no mínimo 500 micras, impermeável, resistente ao rasgo, atóxica e lavável.</p> <p>Proteções laterais com espuma (EPE ou EVA) de alta densidade nos tubos e cantos.</p> <p>Laterais com rede plastificada ou tela de nylon, resistente a impactos e rasgos, costurada ou presa com abraçadeiras.</p> <p>Sistema de fixação firme com sapatas ou bases antiderrapantes, incluso 01 monitor.</p> | | |

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Federal 7806/2017.

A aquisição será realizada fundamentada no inciso II da Lei Federal 14.133/2021, 4º o rito do Decreto Municipal de nº 029/2023.

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender as necessidades de atividades de Cultura, entretenimento, festividades e comemorações promovidas pelas secretarias do município para incrementar e propiciar lazer a população.

O objeto do presente termo é importante para a realização dos eventos, sendo eventos aberto ao público proporcionando aos munícipes, principalmente as crianças, recreação e diversão, ressaltando a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança, destaca-se que ela está em uma constante fase de crescimento, agindo, interagindo e transformando o mundo, portanto na infância é fundamental que a criança aprenda a brincar, pois é através do brincar que a criança desenvolve constrói pensamentos e seu próprio jeito de ver o mundo, aprendendo a interagir com a realidade, sendo capaz de se comunicar, expressar sentimentos de alegria, tristeza, angustia, é através do brincar que a criança desenvolve habilidades psicomotoras, sociais, físicas e cognitivas.

Durante as ações da saúde, tais como campanhas de vacinação as atrações para as crianças são para maior adesão a vacinação, sendo usada com estratégia para aumentar a cobertura vacinal e tem como objetivo imunizar a maior quantidade possível da população alvo.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

5.2. O prazo para inicio da prestação dos serviços será a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento e será montado no local determinado pelo município.

5.3. Para garantir a máxima eficácia do serviço a ser contratado, a contratada deverá fornecer os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos objetos que pretendem ser locados por esta administração pública.

5.4. As despesas decorrentes com mobilização e desmobilização serão de inteiras responsabilidades da contratada, bem como alimentação do monitor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



5.5. A despesa decorrente com combustível para locomoção dos objetos que se pretende locar será de inteira responsabilidade da contratada;

5.6. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. No caso de locação de brinquedos, deverá contar com monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número maximo de pessoas no equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças ;

5.8. Nos serviços de alimentação (pipoca e algodão doce), deverão os profissionais equipar - se com luvas e toucas, embalagens e distribuição do produto.

5.9. O objeto desta contratação será recebido por servidores do Município de Itamogi no local estipulado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.10. Somente após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Itamogi.

5.11. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de aquisição ou na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para efeito de contratação, cada diária equivalerá de, no mínimo 03 (três) horas no Maximo 08 (oito) horas de atividades efetivas;

6.2. Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificada;

6.3. Tratam-se de aquisição comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7. FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. O prazo para inicio da prestação dos serviços será a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento;

8. CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



8.1.1. Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de medicamentos similares executados pela empresa.

8.1.1.1. O atestado deverá comprovar 50% dos itens que serão adquiridos.

8.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da totalidade do objeto

9. VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas em participar da contratação poderão (não é obrigatório) realizar visita técnica ao local onde deverão ser prestados/executados os serviços, sendo que a mesma será feita com o acompanhamento de um servidor designado pelo Município de Itamogi/MG.

9.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone 35.3534-3800, no setor de Administração e será realizada em dias de expediente do Município no período de 13 às 16h.

9.3. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade permitir que a proponente obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da proponente.

9.4. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

9.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

10.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando o serviço, objeto da licitação, não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem o fornecimento do serviço, objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



10.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço que será fornecido.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Entregar o serviço nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, insumos e suprimentos.

11. DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. As quantidades determinadas no edital são quantidades expressivas de itens, sendo que as entregas ocorrerão em pequenas demandas conforme necessidade de cada repartição publica interessada.

12. REQUISITANTES

12.1. Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração E Secretaria de Assistência Social.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**020204.04122004022.006.33903900000.15000000000 ficha fonte 82
020207.1030510012.028.33903600000.15000001002 ficha fonte 489
020210.1339213012.192.33903900000.1500000000000 ficha fonte 727**

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

14.2. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



14.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

14.5. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada resarcira a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021;

14.7. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

14.8. Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenha feito declaração falsa;

14.10. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

14.11. Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.12. Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

14.13. Não mantenham a proposta ou lance;

14.14. Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021 inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

14.16. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

14.17. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



14.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

16.2. O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

16.3. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

17.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de medicamentos de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

17. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento do serviço pela CONTRATADA.

18. PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do serviço, acompanhados de documentação fiscal.

18.2. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

18.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

18.4. A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

18.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

18.6. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



19. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 23/04/2025 às 16h.

20. DO FORO

20.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Itamogi - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itamogi/MG
Rua: Olímpia E. Mello Barreto nº: 392
Lago Azul CEP: 37.973-000 – Itamogi/MG

Processo Licitatório nº **00064/2025**

Dispensa nº **000036/2025**

Prezados

2. AVALIAÇÕES DE CUSTO

| ITEM | QTD. | UNID | DESCRÍÇÃO | VALOR UNIT. POR HRA | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---|------------------------|-------------|
| 1 | 180 | HORA | Cama elástica Locação de cama elástica com aproximadamente 4,50 m de diâmetro com proteção lateral e escada, com 01 monitor cada. | | |
| 2 | 130 | HORA | Carrinho de algodão doce Locação de carrinho de algodão doce, carrinho de inox, com produção de até 600 unidades, incluso todo o material de consumo necessário, com 01 monitor cada. | | |
| 3 | 130 | HORA | Carrinho de pipoca Locação de Carrinho de pipoca, carrinho inox, produção de até 600 unidades, incluso todo material de consumo necessário, com 01 monitor cada. | | |
| 4 | 180 | HORA | Tombo legal: Brinquedo de ação mecânica e interativa, denominado “Tombo Legal”, destinado a uso recreativo em eventos e festas. Consiste em uma estrutura metálica com cadeira suspensa sobre uma piscina de bolinhas, acionada por sistema mecânico ao ser atingido um alvo, com 01 monitor incluso. | | |
| 5 | 70 | HORA | Locação de veículo infantil do tipo "Maria Fumaça" para passeio recreativo com crianças durante eventos públicos e ações institucionais promovidas pelo município. O serviço deverá incluir: Veículo caracterizado como Maria | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



n.º _____

| | | | | | |
|---|-----|------|---|--|--|
| | | | Fumaça (elétrico ou motorizado), com aparência lúdica e temática infantil; Capacidade adequada para transporte seguro de crianças acompanhadas de responsáveis, quando necessário; Motorista treinado e habilitado para condução do veículo com segurança; Combustível, manutenção e demais custos operacionais incluídos no serviço; Transporte do veículo até o local do evento, com montagem e desmontagem (se aplicável); Condições de segurança adequadas; Funcionamento durante o período e horários estipulados pela organização do evento. | | |
| 6 | 130 | HORA | Piscina de bolinhas: Brinquedo infantil destinado à recreação segura de crianças, utilizado em ambientes como escolas, creches, festas, eventos e espaços de lazer. Consistem em uma estrutura com fechamento lateral e inferior, preenchida com bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, leves e resistentes. 1. Estrutura: Fabricada em tubos de aço galvanizado ou aço com pintura eletrostática. Revestimento externo com lona PVC de no mínimo 500 micras, impermeável, resistente ao rasgo, atóxica e lavável. Proteções laterais com espuma (EPE ou EVA) de alta densidade nos tubos e cantos. Laterais com rede plastificada ou tela de nylon, resistente a impactos e rasgos, costurada ou presa com abraçadeiras. Sistema de fixação firme com sapatas ou bases antiderrapantes, incluso 01 monitor. | | |

Local e data.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



n.º _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Itamogi/MG
Rua: Olímpia E. Mello Barreto nº: 392
Lago Azul CEP: 37.973-000 – Itamogi/MG

Processo Licitatório nº **0064/2025**

Dispensa nº **0036/2025**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e SS da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena, de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
- Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000064/2025
DISPENSA Nº 000036/2025
Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODAO DOCE E PASSEIO DE MARIA FUMAÇA PARA AS ATIVIDADES DE LAZER, ENTRETENIMENTO, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAMOGI** A proposta deverá ser encaminhada via email scompras@itamogi.m.gov.br ou protocolizada no setor de licitação do município até às **16 hs do dia 23/04/2025**. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 029/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamogi/MG, Rua Olímpia E. Mello Barreto nº. 392, Bairro Lago Azul, Itamogi – MG – Seção de Compras, das 8h às 16h nos endereços eletrônicos e www.itamogi.mg.gov.br.

Itamogi/MG, 16 de abril de 2025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
Prefeito Municipal

Disponibilizado no site
WWW.itamogi.mg.gov.br, conforme
determina o art.5º do Decreto Municipal nº
029/2023, na aba licitações/dispensa
16 / 04 / 2024

Clélia Maria da Silva
Responsável pelo setor de Compras